Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de Agosto de 2022.

MENSAGEM Nº 050/2022

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 050/2022, QUE REVOGA A LEI MUNICIPAL 147 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1993.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa tem como objetivo revogar a Lei Municipal nº. 147 de 10 de Novembro de 1993, tendo em vista que a mesma contraria o interesse público, posto que, o município não tem interesse na demissão e consequente perda de servidores efetivos.

Assim sendo a lei não se alinha aos ditames legais, nem mesmo aos interesses da administração, e para que se evite questionamento e se preserve a segurança jurídica, se requer a revogação da lei em epígrafe.

Na expectativa de aprovação do presente projeto de lei, enviamos nossas cordiais saudações aos nobres vereadores e nossas nobres vereadoras,

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 9054/2021

PROJETO DE LEI Nº 050/2022

REVOGA A LEI MUNICIPAL 147 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1993, QUE INCENTIVA O PEDIDO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada, na integralidade, a Lei Municipal 147 de 10 de novembro de 1993.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de Agosto de 2022.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal